sificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula: AC = HA*20 % + FP*30 % + EP*30 % + AD*20 %. Em que: AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitações Académicas; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação do Desempenho.

13 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — a realizar pelo júri, com a duração máxima de vinte minutos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida, entre entrevistador e entrevistado, relacionados com o perfil de competências previamente definido, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação: aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função; capacidade de expressão e comunicação; sentido de responsabilidade e capacidade de relacionamento interpessoal; motivação relacionada com o projeto de carreira profissional e as expectativas em relação ao lugar que concorre.

14 — Ordenação Final dos candidatos:

14.1 — A Ordenação Final (OF) dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção, é efetuada de acordo com a escala classificativa de zero a vinte valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção, de acordo com as fórmulas a seguir identificadas, tendo em conta a situação em que se encontre o candidato:

OF = PC*70 % + EPS*30 % ou OF = AC*70 % + EPS*30 %. Em que: OF = Ordenação Final; PC = Prova de Conhecimentos; EPS = Entrevista Profissional de Seleção; ou AC = Avaliação Curricular.

14.2 — Critérios de desempate: Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril. Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação:

Ref. A, B, C — os candidatos possuírem formação profissional na área de higiene e segurança no trabalho.

Ref. D — os candidatos possuírem conhecimento do sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios.

14.3 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei e será excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, bem como, a falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento não lhe sendo aplicado o método seguinte.

14.4 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

14.5 — O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

15 — Exclusão e notificação de candidatos:

15.1 — Os candidatos excluídos serão notificados no âmbito da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com o preceituado no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

15.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através da notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da referida Portaria.

15.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Vila Verde e disponibilizada na página eletrónica.

15.4 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

15.5 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.º 1 a 5 do artigo 31.º da portaria acima mencionada.

15.6 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do Município de Vila Verde e disponibilizada na página eletrónica em http://www.cm-vilaverde.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário de República com informação sobre a sua publicitação.

16 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos e com observância dos limites legalmente definidos.

17 — Júri do procedimento concursal:

Ref. A: Presidente — José Paulo Pinto Pereira (Chefe de Divisão); Vogais Efetivos — Maria Dulce Peres Filipe Sousa Ribeiro (Chefe de Divisão) e Albino Gonçalves Alves (Encarregado Operacional); Vogais suplentes — Armando Amorim Lemos (Encarregado Geral Operacional) e Isabel Cristiana Vivas Gomes Alves (Técnica Superior);

Ref. B: Presidente — José Paulo Pinto Pereira (Chefe de Divisão); Vogais Efetivos — Maria Dulce Peres Filipe Sousa Ribeiro (Chefe de Divisão) e Bernardo José Silva Gomes Almeida (Assistente Operacional); Vogais suplentes — Adelino Augusto Fernandes Cerqueira (Encarregado Geral Operacional) e Isabel Cristiana Vivas Gomes Alves (Técnica Superior);

Ref. C: Presidente — José Paulo Pinto Pereira (Chefe de Divisão); Vogais Efetivos — Maria Dulce Peres Filipe Sousa Ribeiro (Chefe de Divisão) e Armando Amorim Lemos (Encarregado Geral Operacional); Vogais suplentes — Albino Gonçalves Alves (Encarregado Operacional) e Isabel Cristiana Vivas Gomes Alves (Técnica Superior);

Ref. D: Presidente — José Paulo Pinto Pereira (Chefe de Divisão); Vogais Efetivos — Maria Dulce Peres Filipe Sousa Ribeiro (Chefe de Divisão) e Luís Miguel Côrte-Real Portela Gonçalves (Técnico Superior); Vogais suplentes — João Manuel Fernandes Costa (Técnico Superior) e Isabel Cristiana Vivas Gomes Alves (Técnica Superior).

18 — Quota de emprego: Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência. Para o efeito, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

19 — O Município de Vila Verde, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

20 — Acesso aos documentos e prestação de esclarecimentos:

20.1 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20.2 — Quaisquer esclarecimentos relativos a estes procedimentos concursais são prestados, todos os dias úteis, das 08h30 às 16h30, pela Divisão de Recursos Humanos, no edifício do Município de Vila Verde, Praça do Município, 4730-733 Vila Verde ou pelo telefone 253 310 500.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do Município de Vila Verde e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 de dezembro de 2013. — O Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, *Dr. Manuel de Oliveira Lopes*.

307474968

ÁGUAS E PARQUE BIOLÓGICO DE GAIA, E. E. M.

Aviso n.º 344/2014

Para os devidos efeitos torna-se público que, por proposta do Conselho de Administração de Águas e Parque Biológico de Gaia, EM, SA foi aprovado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em sua reunião de 16 de dezembro de 2013, o Tarifário Mensal de Água para 2014.

Torna-se ainda público que estas novas tarifas a seguir indicadas entrarão em vigor em 1 de janeiro de 2014.

Tarifário mensal de água para 2014

		EUR	Obs.
1 — Preço do metro cúbico (m^3)			
Consumo doméstico:			
1.º Escalão	De 1 a 5 m^3	0,45 (1)	
2.º Escalão	De 6 a 10 m^3	0,98 (1)	
3.º Escalão	De 11 a 20 m^3	2,20 (1)	
4.º Escalão	De 21 a 40 m^3	2,50 (1)	
5.º Escalão	Mais de 40 m^3	2,50 (1)	
Consumo familiar:			
1.º Escalão	De 1 a 8 m^3	0,45 (1)	Família c/ 5 pessoas
2.º Escalão	De 9 a 14 m^3	0,98 (1)	
3.º Escalão	De 15 a 24 m^3	2,20 (1)	
4.º Escalão	De 25 a 45 m^3	2,50 (1)	
5.º Escalão	Mais de 45 m^3	2,50 (1)	
	De 1 a 10 m^3	0,45 (1)	Família c/ 6 pessoas
	De 11 a 16 m^3	0,98 (1)	
	De 17 a 26 m^3	2,20 (1)	
	De 27 a 47 m^3	2,50 (1)	
	Mais de 47 m^3	2,50 (1)	
	De 1 a 12 m^3	0,45 (1)	Família c/ 7 pessoas
	De 13 a 18 m^3	0,98 (1)	
	De 19 a 28 m^3	2,20 (1)	
	De 29 a 49 m^3	2,50 (1)	
	Mais de 49 m^3	2,50 (1)	
	De 1 a 14 m^3	0,45 (1)	Família c/ 8 pessoas
	De 15 a 20 m^3	0,98 (1)	
	De 21 a 30 m^3	2,20 (1)	
	De 31 a 51 m^3	2,50 (1)	
	Mais de 51 m^3	2,50 (1)	
	De 1 a 16 m^3	0,45 (1)	Família c/ 9 ou mais pessoas
	De 17 a 22 m^3	0,98 (1)	
	De 23 a 32 m^3	2,20 (1)	
	De 33 a 53 m^3	2,50 (1)	
	Mais de 53 m^3	2,50 (1)	
Comércio e indústria:			
1.º Escalão	De 1 a 10 m^3	2,00 (1)	
2.º Escalão	De 11 a 750 m^3	2,50 (1)	
3.º Escalão	De 751 a 1500 m^3	2,50 (1)	
4.º Escalão	De 1501 a 3000 m^3	2,50 (1)	
5.º Escalão	Mais de 3000 m^3	2,50 (1)	
Serviços públicos:			
1.º Escalão	De 1 a 1000 m^3	2,50 (1)	
2.º Escalão	Mais de 1000 m^3	2,50 (1)	
Município de Gaia e Juntas de Freguesia		0,48 (1)	
Beneficência e Assistência		0,45 (1)	
Cultura e Desporto		0,45 (1)	
2 — Tarifa de disponibilidade		3,95 (1)	
3 — Outras tarifas:			
Instalação de contadores de água		45,00 (2)	
Encargos com deslocação/corte de fornecimento		32,00 (2)	
Aferição de contador		32,00 (2)	

(1) Estes preços são sujeitos a IVA à taxa de 6 %
(2) Estes serviços são sujeitos a IVA à taxa de 23 %

16 de dezembro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Serafim Silva Martins,* Eng.

307496684

Aviso n.º 345/2014

Para os devidos efeitos torna-se público que, por proposta do Conselho de Administração de Águas e Parque Biológico de Gaia, EM, SA foi aprovado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em sua reunião de 16 de dezembro de 2013, o Tarifário Mensal de Saneamento para 2014

Torna-se ainda público que estas novas tarifas a seguir indicadas entrarão em vigor em 1 de janeiro de 2014.